



PORTARIA Nº 07 DE 05/05/2016.

Regulamenta a colação de grau na Facear e revoga todas as Portarias que tratam de colação de grau publicadas antes desta portaria.

O Diretor Geral da FACEAR – Faculdade Educacional de Araucária, Murilo Martins de Andrade, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º - Estabelecer as normas para as solenidades de colação de grau dos formandos da Facear.

Parágrafo Primeiro - A Colação de Grau é ato oficial e obrigatório para conclusão de curso e emissão do respectivo diploma de Graduação;

Parágrafo Segundo - A colação de grau é realizada em Sessão Solene e Pública e é prerrogativa da Faculdade Educacional de Araucária, presidida pelo Diretor Geral ou outrem designado por ele. Durante a cerimônia é conferido, publicamente, aos concluintes habilitados, o grau acadêmico;

Parágrafo Terceiro - É impreterivelmente proibido que uma pessoa participe da colação de grau sem que tenha concluído todas as disciplinas, atividades complementares, trabalho de conclusão de curso e outros pré-requisitos do respectivo curso;

Art. 2º - Existem 2 (dois) tipos de solenidades de colação de grau e o formando deverá, obrigatoriamente, participar de uma delas:

I – Colação oficial;

II – Colação de gabinete.

Art. 3º - A colação oficial definida no inc. I do art. 2º desta portaria ocorre uma vez a cada semestre e é organizada pela própria Facear, em parceria com uma empresa de formatura, em datas definidas no calendário acadêmico da faculdade.

Art. 4º - Na colação oficial o aluno deve realizar a sua inscrição no portal da empresa de formaturas indicada pela faculdade e realizar o pagamento de uma taxa, referente às despesas da realização da cerimônia de colação.

Parágrafo primeiro - A simples inscrição e pagamento da taxa não dá direito à pessoa de participar da colação de grau oficial.

Parágrafo segundo - A secretaria da Facear terá acesso às inscrições e indicará para a empresa parceira os alunos aptos a participarem da colação de grau oficial, bem como os não aptos com antecedência de 7 (sete) dias corridos da data estipulada para a colação de grau.

Art. 5º - O roteiro da colação de grau oficial é definido e aprovado pela Facear e a empresa parceira responsável pela organização do evento ficará encarregada dos detalhes da cerimônia.

Art. 6º - O aluno que não quiser participar da cerimônia de colação oficial da faculdade poderá requerer a colação de gabinete na secretaria acadêmica da faculdade e pagar a respectiva taxa.

Parágrafo único - A colação de gabinete é realizada nas dependências da faculdade e ocorre uma vez a cada semestre após a data de realização da colação de grau oficial.

Art. 7º - O aluno poderá requerer na secretaria acadêmica da Facear urgência na data de colação de grau por motivos relevantes e que sejam devidamente justificados com documentos.

Parágrafo primeiro - Caso o pedido de urgência seja deferido será marcada uma data para a colação de grau de gabinete e avisado o aluno por e-mail.

Parágrafo segundo - Mesmo que o aluno cole grau em gabinete ele poderá participar da colação de grau oficial da Facear, desde que seja deferido pela secretaria acadêmica ou direção.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.8º - As turmas que entraram na Facear antes do primeiro semestre de 2015 terão até o dia 30/06/2016 para comprovarem por qualquer documento, que já possuem data de colação de grau organizada pela própria turma, diferente dos modelos estabelecidos nos inc. I e II do art. 2º desta portaria.

Parágrafo primeiro - As turmas que entraram na Facear no primeiro semestre de 2015 em diante não possuem direito a formatura organizada pela própria turma e devem se enquadrar nos modelos estabelecidos nos inc. I e II do art. 2º desta portaria.

Parágrafo segundo – A comprovação deverá ser entregue na secretaria acadêmica da Facear junto com o comprovante da data de colação de grau organizada pela própria turma até o dia 30/06/2016.

Parágrafo terceiro - Nos casos em que houver o deferimento do pedido, a colação de grau será organizada pela própria turma e as normas para esta colação serão as seguintes:

- 1) A comissão de formatura deverá comparecer na secretaria acadêmica para retirada do Cadastro de Colação de Grau particular;
- 2) A data de realização da cerimônia de colação de grau particular será agendada pela comissão de formatura junto à secretaria acadêmica, obedecido o prazo máximo de 18 meses e mínimo de 3 meses, regressivamente da data provável em que deverá ocorrer o ato. Não serão realizadas formaturas durante os meses de janeiro, julho e dezembro;

- 3) A data correta será reservada pela Secretaria assim que a Comissão de Formatura requerer o agendamento da data na secretaria e tiver o requerimento deferido no prazo máximo de 7 dias úteis.
- 4) Após o deferimento do pedido a comissão de formatura pagará uma taxa única de R\$ 200,00 (duzentos reais) para custear as despesas administrativas e de pessoais que a faculdade tem com o evento.
- 5) O cadastro de colação de grau deverá ser entregue devidamente preenchido e assinado pela comissão de formatura, impreterivelmente, até 60 dias antes da colação;
- 6) O desmembramento ou junção de turmas poderá ocorrer, desde que haja a autorização da direção geral.
- 7) A Comissão de formatura é responsável por toda organização da cerimônia de colação de grau particular, bem como a obtenção de becas para os formandos e para a mesa diretiva, canudos, borla de outorga de grau, mestre de cerimônias, recepcionistas, decoração floral simples. É importante destacar que estes itens são os básicos para uma cerimônia de formatura.
- 8) O número máximo de homenagens permitido por turma será de cinco pessoas;
- 9) Os formandos poderão contratar empresa especializada que ficará responsável pelas fotos, filmagem, corais (opcional), entre outros itens;
- 10) A confecção dos convites para a cerimônia de colação de grau particular será de responsabilidade da Comissão de Formatura e deverá conter os seguintes itens obrigatoriamente:
 - a) Nome completo da faculdade e seu símbolo (Logomarca);
 - b) Convite formal, mencionando dia, local e hora das solenidades;
 - c) Relação nominal do Corpo Diretivo da Faculdade Educacional Araucária
 - d) Nome dos homenageados, Patrono, Paraninfo e Orador
 - e) Relação, em ordem alfabética, contendo o nome, por extenso, de todos os professores homenageados;
 - f) Juramento oficial para Colação de Grau;
 - g) Relação nominal de todos formandos aprovados, em ordem alfabética;
 - h) Poderão ser incluídos agradecimentos especiais e fotos da Turma;
- 11) A Comissão deverá entregar obrigatoriamente um convite oficial ao diretor geral da Facear.
- 12) A cerimônia de Colação de Grau particular iniciará no horário previsto, salvo intercessão da maior autoridade presente.
- 13) A outorga do grau será conferida pelo Diretor Geral ou por alguém delegado por ele;
- 14) O livro ata de colação de grau particular deverá ser assinado por todos os formandos antes da colação de grau;
- 15) Os casos não previstos por esta portaria serão resolvidos pela Secretaria, Coordenação do curso e Direção da Faculdade;

16) O roteiro oficial da cerimônia de colação de grau particular (modelo postado no site da Facear) deverá ser entregue na secretaria acadêmica ou enviado por e-mail à secretaria para aprovação. Quaisquer alterações no roteiro deverão ser deferidas pela Direção Geral.

17) Não será permitida a realização de colação particular com menos de 10 (dez) alunos formandos.

18) Não será permitida a realização de colação particular em restaurantes ou locais similares.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Araucária, 05 de maio de 2016.

Murilo Martins de Andrade
Diretor Geral